



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 002 de 03/02/2017, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de Fevereiro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - O Município de Tabapuã fica autorizado a promover a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, matriculado sob. nº. 44.674, no 2º ORI – Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 28000404:3201, com área total de 3.513,70 metros quadrados, denominado de área Institucional 02, localizado no **Bairro Residencial das Aroeiras, Quadra “D”**, neste município, à **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, CNPJ – 13.359.394/0001-10, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 1374 – Centro, Tabapuã - SP, com a seguinte descrição:

Área Institucional 02(Residencial das Aroeiras): Um terreno desmembrado de maior porção, de formato irregular, constituído da Área Institucional oriunda da Matrícula 36.660 do 2º ORI da Comarca de Catanduva - SP, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no marco 33, situado na da Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento Rua Projetada “05”) e segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 36.660, na distância de 85,21 metros, deflete á direita e segue confrontando com o Loteamento Geração Futura Ltda. na distância de 76,89 metros; deflete á direita e segue confrontando com a Área Verde “01” na distância de 49,46 metros; deflete á direita e segue por um trecho em curva á direita, com desenvolvimento de 37,37 metros, confrontando com Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento da Rua Projetada “05”) até atingir o marco inicial 33, encerrando numa área superficial de 3.513,70 metros quadrados.

Art. 2º - A autorização desta cessão de uso será somente para uso do imóvel pela **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, para única e exclusivamente estimular e fomentar as atividades de Agropecuária e Turismo Rural do Município de Tabapuã.

Art. 3º - A Cessão de Uso do bem imóvel será gratuita, pelo prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, onde serão estabelecidas as demais condições, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Artigo 83, § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objetos de indenizações pelo Município de Tabapuã –SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 5º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 2.553/2016, de 29 de Junho de 2016, que autorizou Cessão de Uso de Bem Imóvel, localizado no Jardim Maria Eugênia, Quadra T, a mesma Associação supra mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de Fevereiro de 2017.

Leonardo Bologna
Presidente

Valentim Figueiredo do Valle Pereira
Vice-Presidente

Fábio Rodrigo Bósque
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria